



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.362, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre extinção de órgãos e empregos que especifica, na Lei nº 2.775, de 16/07/1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam extintas as Seções de Padaria e de Vacas Mecânicas T-A e T-B, revogando os subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3, do subitem 10.4.1 – Setor de Alimentos, do subitem 10.4 – Divisão de Alimentação Escolar, do item 10 – Secretaria de Educação, a que se refere o art. 18 da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, na seguinte conformidade:

“
Art. 18 -
.....
10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
.....
10.3 – Divisão de Alimentação Escolar
10.3.1 – Setor de Alimentos
10.3.1.1 – REVOGADO
10.3.1.2 – REVOGADO
10.3.1.3 – REVOGADO
.....”

Art. 2º Ficam extintos, na forma dos arts. 68-A a 68-D da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, os seguintes empregos públicos constantes do Anexo I e que passam a integrar o Anexo VIII da mesma Lei.

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REF.	EMPREGOS CRIADOS	EMPREGOS OCUPADOS
143	Operador de Vaca Mecânica	H	06	02
147	Padeiro	H	05	03

§ 1º - Os cargos ou empregos de categoria funcional constante da relação deste artigo, à medida em que se vagarem, serão extintos.

§ 2º - Os funcionários/servidores ocupantes de cargos/empregos das categorias extintas poderão ser aproveitados em categorias funcionais equivalentes, ou, na forma da Lei:

I – ser cedidos para prestação de serviços a outros órgãos/entidades da Administração Pública;



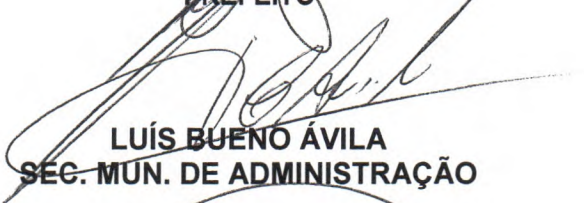
PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

II – ser colocados em disponibilidade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 25 de Junho de 2018. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUÍS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO